



PROJETO DE LEI Nº 221, DE 2023

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 03 / 05 / 2023
Assessor da Mesa

Proíbe a utilização de linguagem neutra nos canais de comunicação oficiais dos órgãos públicos da administração direta e indireta do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o uso da "linguagem neutra" e "linguagem não binária" nos canais de comunicação oficial dos órgãos públicos da administração direta e indireta do Estado do Pará.

Parágrafo único. Compõem a administração pública direta e indireta o Legislativo Estadual, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, escolas e instituições que compõem o sistema de ensino estadual, entre elas universidades, autarquias, fundações e empresas públicas, sociedade de economia mista e todas as secretarias e setores que compõem o Poder Executivo do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BARRA
Deputado Estadual - PL

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
Recebimento de PROJETO
1. À SAC, para registrar e autuar;
2. À SAM, para publicar no aviso,
3. Às Comissões de: CLT e
EDUCAÇÃO
Em, 03 / 05 / 2023
Ass.



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo proibir a deturpação da língua portuguesa causada pela imposição do "gênero neutro". Essa prática descaracteriza todas as diretrizes de educação estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como a norma culta da língua portuguesa.

Além disso, o uso do gênero neutro é desnecessário, uma vez que já existem formas neutras de se referir as pessoas. O que ocorre, atualmente, é que existem oportunistas que pretendem utilizar do "gênero neutro" para militância ideológica e exaltação de agenda política, modificando a realidade para moldá-la a seus propósitos escusos. Logo, tal linguagem em absolutamente nada contribui para a comunicação efetiva.

Sendo assim, considerando todo o exposto, requer-se dos nobres pares a aprovação de tão importante matéria.

Belém – Pará, 03 de maio de 2023.


ROGÉRIO BARRA
Deputado Estadual – PL